



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI Nº 2.253**, de 27 de março de 2018

Altera a legislação que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de Toledo.

**Art. 2º** – A [Lei nº 1.807, de 2 de dezembro de 1997](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 44 – ...**

**...**

§ 1º – As obrigações estabelecidas nos incisos II, IV e XI do **caput** deste artigo deverão ser cumpridas pelos proprietários ou representantes legais dos estabelecimentos perante o Município de Toledo, sendo-lhes vedado efetuar o pagamento de qualquer valor ou conceder qualquer vantagem ou benefício, a qualquer título, diretamente aos servidores responsáveis pela inspeção.

**...”**

Parágrafo único – Em virtude da alteração prevista no **caput** deste artigo, o parágrafo único do artigo 44 da [Lei nº 1.807, de 2 de dezembro de 1997](#), passa a ser o seu “§ 2º”.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI 2253/2018  
AUTORIA: Poder Executivo

